**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de produtos químicos e microbiológicos para uso no Laboratório da Assessoria de Gestão da Qualidade da CESAMA.

**2. JUSTIFICATIVAS**

Os produtos a serem adquiridos são utilizados rotineiramente pelo Laboratório Central na realização de análises.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01** 002.020.0012-5 ACIDO ASCORBICO, PO FINO Unidade Quantidade

FR 1 1

**Descrição do Item**  CAS: 50-81-7, FORMULA: C6H8O6, EMBALAGEM: 500GR PUREZA MIN. 99,O-

100.5% IDENTIFICACAO A PASSA NO TESTE, IDENTIFICACAO B PASSA NO TES

TE, ROTACAO ESPECIFICA +20,5- +21,5°, RESIDUO NA IGNICAO MAX 0,1%.

ARSENICO (AS) MAX. 3PPM; METAIS PESADOS MAX. 0,002%, CHUMBO (PB).

MESH THRU U.S NO. 100 SIEVE MIN. 100% THRU U.S NO. 200 SIEVE MIN. 95%

**ITEM 02** 002.020.0011-7 ACIDO BORICO PUREZA PA MINIMO (FRASCO C/ 500GR) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  ACIDO BORICO GRANULAR (REAGENTE ACS) CAS: 10043-35-3, FORMULA:

H3BO3, EMBALAGEM: 500GR PUREZA (H3BO3) (POR ACIDIMETRIA): MIN. 99,5%

INSOLUVEL NO METANOL MAX. 0,005% NAO VOLATILIZA COM METANOL MAX.

0,05% CLORO (CL) MAX. 0,001%; FOSFATO (PO4) MAX. 0,001%; SULFATO

(SO4) MAX. 0,005%; CALCIO (CA) MAX. 0,005%; METAIS PESADOS (COMO PB)

MAX. 0,001%; FERRO (FE) MAX. 0,001%

**ITEM 03** 002.020.0015-0 ACIDO ESTEARICO Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS, CAS: 57-11-4, FóRMULA: C18 H36O2.

DEVERá VIR ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE ANáLISE IMP RESSO DO

LOTE DO REAGENTE E FISPQ IMPRESSA. TEMPERATURA DE C ONGELAMENTO:

MIN. 54 °C, RESíDUO NA IGNIçãO; MáX. 0,1%, META IS PESADOS (COMO PB):

MáX. 0,001%, ÁCIDOS MINERAIS: PASSA NO TESTE, GORDURAS OU PARAFINAS

NATURAIS: PASSA NO TESTE, VALOR DE IODO: MAX. 4, PUREZA (C18H36O2) -

áCIDO ESTEáRICO: MIN. 4 0,0%, PUREZA (C18H36O2) - áCIDO PALMíTICO: MIN.

40,%, PUREZA (C18H36O2) - TOTAL DE ESTEáRICO E PALMíTICO: MíN. 98,0%

**ITEM 04** 002.020.0013-3 ACIDO FOSFORICO (REAGENTE ACS) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item** CAS: 7664-38-2; FORMULA: H3PO4; EMBALAGEM: 1000ML PUREZA (H3PO4)

(POR ACIDIMETRIA) 85,0-87,0% CALCIO (CA) MAX. 0,002%; COR (APHA) MAX.

10; MATERIA INSOLU- VEL MAX. 0,001%; MAGNESIO (MG) MAX. 0,002%;

SULFATO (SO4) MAX. 12PPM; ACIDOS VOLATEIS (COMO CH3COOH) MAX.

0,001%; SUBS TANCIAS REDUTORAS PASSA NO TESTE; CLORO (CL) MAX.

3PPM.

**ITEM 05** 002.020.0003-6 ACIDO NITRICO P.A CERTIFICADO POR LOTE Unidade Quantidade

FR 2 LT 2

**Descrição do Item**  O REAGENTE DEVERA VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANALISE

PUREZA: 69,0 - 70,0% CAS: 7697-37-2 DO FABRICANTE. SOMENTE DEVERA

SER RECEBIDO COM 75% DA VIGêNCIA DO PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM:

1000ML FORMULA: HNO3

**ITEM 06** 002.033.0010-6 CLORETO DE AMONIO GRANULAR (REAGENTE ACS) Unidade Quantidade

FR 2 FR 2

**Descrição do Item**  Embalagem: 500 g

Especificação

Pureza (NH4Cl) min. 99,5 %

Matéria insolúvel max. 0,005 %

Resíduos após ignição max. 0,01 %

pH da solução a 5%, a 25ºc 4,5-5,5

Sulfato (SO4) max. 0,002 %

Cálcio (Ca) max. 0,001 %

**ITEM 07** 002.033.0012-2 CLORETO DE CALCIO Unidade Quantidade

FR 5 FR 5

**Descrição do Item**  CLORETO DE CáLCIO, ANIDRO (REAGENTE ACS), EMBALAGEM: FRASCO COM 50

GRAMAS, CAS: 10043-52-4, FóRMULA: CACL2. DEVERá VIR A COMPANHADO

COM CERTIFICADO DE ANáLISE IMPRESSO DO LOTE DO RE AGENTE E FISPQ

IMPRESSA. PUREZA (CACL2) - POR TITULAçãO COM AG: MIN. 96,0%, BASE

TITULáVEL (MEQ/G): MáX. 0,006%, MESH: PENEIRA N° 20: MáX. 10-%, PENEIRA

N° 200: MáX. 30%

**ITEM 08** 002.033.0004-1 CLORETO DE MAGNESIO P.A. Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CLORETO DE MAGNESIO, 6-HIDRATADO, CRISTAL (REAGENTE ACS) CAS: 7791-

18-6 FORMULA: MGCL2.6H2O EMBALAGEM: 500GR PUREZA: 99,0-102,0%;

MATERIA INSOLUVEL MAX. 0,005%; PH DA SO LUCAO 5% A 25°C 4.5-7.0;

NITRATO (NO3) MAX. 0,001%; SULFATO (SO4) MAX. 0,002%; AMONIA (NH4)

MAX. 0,002%; BARIO (BA) MAX. 0,005%.

**ITEM 09** 002.033.0009-2 CLORETO FERRICO Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 10025-77-1 FORMULA: FECL3.6H2O EMBALAGEM: 500GR TEOR: 97,0-

102,0%; MATERIAIS INSOLUVEIS MAX. 0,01%; NITRATO (NO3) MAX. 0,01%;

COMPOSTOS FOSFORADOS (COMO PO4) MAX. 0,01% SULFATO (SO4) MAX.

0,01%; ARSENICO (AS) MAX. 0,002%; COBRE (CU) MAX. 0,008%; ION FERROSO

(FE++) (LIMITE APROX. 0,002%) PASSA O TESTE. SUBST. NAO PPT POR NH4OH

(COMO SO4) MAX. 0,1% ZINCO (ZN) MAX. 0,003%

**ITEM 10** 002.033.0008-4 CROMATO DE POTASSIO CRISTAL (REAGENTE ACS) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 7789-00-6, FORMULA: K2CRO4 EMBALAGEM: 200GR ENSAIO: (K2CRO4)

MIN. 99,0% MATERIA INSOLUVEL MAX. 0,005% PH DA SOLUCAO 5% A 25°C: 8.6-

9.8 CLORO (CL) MAX. 0,005% SULFATO (SO4) MAX. 0,03% CALCIO (CA) MAX.

0,005% SODIO (NA) (POR FES) MAX. 0,02%

**ITEM 11** 002.141.0001-4 SPANDS (FRASCO C/ 25GR) Unidade Quantidade

FR 2 FR 2

**Descrição do Item**  1,8-DIHYDROXY-2-(4-SULFOPHENYLAZO)NAPHTHALENE-3,6-DISULFONIC ACID

TRISODIUM SALT CAS: 23647-14-5 EMBALAGEM: 25GR

**ITEM 12** 002.154.0003-8 DODECIL SULFATO DE SODIO (95%) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 151-21-3 FORMULA: CH3(CH2)11OSO3NA EMBALAGEM: 500 GR PUREZA

(CH3(CH2)11OSO3NA) MIN. 95% IDENTIFICACAO (POR IR) PASSA NO TESTE

**ITEM 13** 002.063.0001-8 GRAXA DE SILICONE PARA ALTO VACUO - FRASCO COM 50GR Unidade Quantidade

FR 4 FR 4

**Descrição do Item**  SOLUBILIDADE PASSA NO TESTE, PENETRACAO EM REPOUSO CERCA DE 220-

240 MPR E APLICACAO DE ESTE PASSA NO TESTE

**ITEM 14** 002.084.0001-0 HEPTAMOBILIDATO DE AMONIO TETRAHIDRATADO, CRISTAL Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  REAGENTE ACS CAS: 12054-85-2 EMBALAGEM: 500GR

**ITEM 15** 002.070.0004-2 HIDROXIDO DE AMONIO P.A Unidade Quantidade

FR 2 LT 2

**Descrição do Item**  HIDROXIDO DE AMONIO (REAGENTE ACS) CAS: 1336-21-6 EMBALAGEM: 1000ML

FORMULA: NH4OH

**ITEM 16** 002.070.0002-6 HIDROXIDO DE POTASSIO P.A Unidade Quantidade

FR 2 FR 2

**Descrição do Item**  HIDROXIDO DE POTASSIO, PELLETS (REAGENTE ACS) CAS: 1310-58-3

FORMULA: KOH EMBALAGEM: 1000GR.

**ITEM 17** 002.070.0005-0 HIDROXIDO DE SODIO PA (FORNECIDO EMBALAGEM DE 1 KG) Unidade Quantidade

FR 2 KG 1

**Descrição do Item**  HIDROXIDO DE SODIO, PELLETS (REAGENTE ACS) CAS: 1310-73-2, FORMULA:

NAOH EMBALAGEM: 1000GR

**ITEM 18** 002.087.0001-3 INIBIDOR DE NITRIFICACAO FORMULA 2533 Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  EMBALAGEM: FRASCO COM 35 GRAMAS DEVERá SER ADQUIRIDO NA MARCA

HACH DEVIDO RECOMENDAçãO DO ST ANDARD METHODS (ANáLISE DBO -

MéTODO 5210 - RESPIROMéTRICO) DEVERá VIR ACOMPANHADO COM

CERTIFICADO DE ANáLISE IMPRESSO D O LOTE DO REAGENTE E FISPQ IMPRESSA

**ITEM 19** 002.110.0001-9 NITRATO DE PRATA Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  Embalagem: 100 g

Especificação:

Pureza (AgNO3) min.99,7 %

Claridade da solução Passa no teste

Acidez livre Passa no teste

As substâncias não precipitadas por HCl max. 0,01 %

Sulfato (SO4) max.0,002 %

Chumbo(Pb) max.0,001 %

Traços de impurezas (em ppb)

Ferro(Fe) max. 2

Cloreto(Cl) max. 5

Cobre (Cu) max. 2

**ITEM 20** 002.110.0007-8 NITRITO DE SODIO (REAGENTE ACS) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 7632-00-0 FORMULA: NANO2 EMBALAGEM: 500GR

**ITEM 21** 002.172.0001-0 PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% (REAGENTE ACS) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 7722-84-1 FORMULA: H2O2 EMBALAGEM: 1000ML

**ITEM 22** 002.165.0004-4 SILICA DIATOMACEA Unidade Quantidade

FR 4 FR 4

**Descrição do Item**  Embalagem: 250 g

Especificação

- Hyflo Super-Cel, Manville Corp., ou equivalente;

- Utilizado para filtração em técnica de determinação de óleos e graxas por

Soxhlet, SMWW 21º ed. 2005 Part 5000 Method 5520 D.

Sinônimo: dioxosilano

**ITEM 23** 002.140.0020-6 SOLUCAO DE PEPSINA (P/ LIMPEZA DE ELETRODO DE PH) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  FRASCO C/ 250ML **MARCA DIGIMED**. COMPATíVEL COM PHMETRO DA MESMA

MARCA DISPONIVEL NO LABORATORIO, SEGUINDO-SE DESTA FORMA A

RECOMENDAçãO DO FABRICANTE.

**ITEM 24** 002.140.0021-4 SOLUCAO TIOUREIA (P/ LIMPEZA DE ELETRODO DE PH) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  FRASCO C/ 250ML MARCA DIGIMED. COMPATíVEL COM PHMETRO DA MESMA

MARCA DISPONí VEL NO LABORATóRIO, SEGUINDO-SE DESTA FORMA A

RECOMENDAçãO DO FABRICANTE.

**ITEM 25** 002.154.0004-6 SULFATO DE ALUMINIO AMONIO, 12-HIDRATADO, CRISTAL Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 7784-26-1 FORMULA: AINH4(SO4)2.12H2O EMBALAGEM: 500GR

**ITEM 26** 002.154.0013-5 SULFATO DE COBRE Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  SULFATO DE COBRE, ANIDRO, Pó FINO (REAGENTE ACS) EMBALAGEM: FRASCO

COM 500 GRAMAS, CAS: 7758-98-7, FóRMULA: C USO4. DEVERá VIR

ACOMPANHADO COM CERTIFICADO DE ANáLISE IMPR ESSO DO LOTE DO

REAGENTE E FISPQ IMPRESSA. PUREZA (CUSO4) - POR IODOMETRIA: MIN. 98,5%,

MATERIAIS INSOLúVEIS: MáX. 0,01% PH DA SOLUçãO A 5% A 25 °C: 3,5 - 5,0,

CLORETO (CL): MáX. 0, 002%, FERRO (FE): MáX. 0,005%, SULFETO DE AMôNIO

METAIS ALéM DO FERRO (COMO NI: MáX. 0,01%

**ITEM 27** 002.154.0007-0 SULFATO DE MANGANES, MONOHIDRATADO, PO Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  CAS: 10034-96-5 FORMULA: MNSO4.H2O EMBALAGEM: 500GR

**ITEM 28** 002.154.0008-9 SULFATO DE MERCURIO Unidade Quantidade

FR 2 FR 2

**Descrição do Item**  SULFATO DE MERCURIO (REAGENTE ACS) CAS: 7783-35-9 FORMULA: HGSO4

EMBALAGEM: 125GR

**ITEM 29** 002.154.0010-0 SULFATO DE PRATA EM PO Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  SULFATO DE PRATA EM PO (REAGENTE ACS) CAS: 10294-26-5 FORMULA:

AG2SO4 EMBALAGEM: 100GR

**ITEM 30** 002.154.0011-9 SULFATO DE ZINCO, 7OSHIDRATADO, CRISTAL (REAGENTE ACS) Unidade Quantidade

FR 2 FR 2

**Descrição do Item**  CAS: 7446-20-0 FORMULA: ZNSO4.7H2O EMBALAGEM: 125GR

**ITEM 31** 002.154.0012-7 SULFITO DE SODIO ANIDRO Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 7757-83-7

Embalagem: 500 g

Fórmula: Na2SO3

Insumo crítico: Não

Pureza (Na2SO3 ) (por iodometria) min.98,0 %

Matéria insolúvel max.0,005 %

Ácidos livres Passa no teste

Bases livres tituláveis (meq/g) max.0,03

Cloro (Cl) max.0,02 %

Metais pesados (como Pb) max.0,001 %

Ferro (Fe) max.0,001 %

**ITEM 32** 002.110.0002-0 NITRATO DE POTASIO P.A. (REAGENTE ACS) Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  Cas: 7757-79-1

Fórmula: KNO3

Embalagem: 500 g

Especificação:

Teor min. 99%

pH (5%, 20ºC) 4,5 - 8,5

Cálcio (Ca) max. 0,005%

Matérias Insolúveis max. 0,005%

Ferro (Fe) max. 0,0003%

Sódio (Na) max. 0,005%

Metais Pesados (como Pb) max. 0,0005%

Cloreto (Cl) max. 0,002%

Iodato (IO3) max. 5 ppm

Nitrito (NO2) max. 0,001%

Fosfato (PO4) max. 0,0005%

Sulfato (SO4) max. 0,003%

Magnésio (Mg) max. 0,002%

**ITEM 33** 002.021.0001-4 ALCOOL ETILICO P.A Unidade Quantidade

FR 1 LT 1

**Descrição do Item**  APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA A FISPQ - FICHA DE INFORMACAO SOBRE

SEGURANCA DE PRODUTOS QUIMICOS. ALCOOL ETILICO PA 95% (REAGENTE

ACS) CAS 64-17-5 FORMULA C2H6O EMBALAGEM: 1L

**ITEM 34** 002.038.0003-6 DICROMATO DE SODIO ACS Unidade Quantidade

FR 2 FR 2

**Descrição do Item**  CAS: 7789-12-0, FóRMULA: NA2CR2O7.2H2O EMBALAGEM: 500 G PUREZA 99,5-

100,5% MATéRIA INSOLúVELMáX. 0,005% CLORETO (CL)MáX. 0,005% SULFATO

(SO4)MáX. 0,01% CáLCIO (CA)MáX. 0,003%, MAGNéSIO (MG)MáX.0,005%

POTáSSIO (K)MáX. 0,01% ALUMíNIO (AL)MáX. 0,002%

**ITEM 35** 002.001.0001-8 ACETONA HPLC Unidade Quantidade

FR 3 LT 3

**Descrição do Item**  CAS: 7789-12-0, FóRMULA: NA2CR2O7.2H2O EMBALAGEM: 500 G PUREZA 99,5-

100,5% MATéRIA INSOLúVELMáX. 0,005% CLORETO (CL)MáX. 0,005% SULFATO

(SO4)MáX. 0,01% CáLCIO (CA)MáX. 0,003%, MAGNéSIO (MG)MáX.0,005%

POTáSSIO (K)MáX. 0,01% ALUMíNIO (AL)MáX. 0,002%

**ITEM 36** 002.027.0003-8 CALDO VERDE BILE BRILHANTE 2% Unidade Quantidade

FR 1 FR 1

**Descrição do Item**  Frasco com 500 g

**ITEM 37** 002.138.0001-2 PURPURA DE BROMOCRESOL Unidade Quantidade

FR 2 FR 2

**Descrição do Item**  INDICADOR DE PURPURA DE BROMOCRESOL CADA FRASCO CONTEM 05

GRAMAS. FORMULA = C21H16BR2O5S. DEVERA VIR ACOMPANHADO DO

CERTIFICADO DE ANALISE DO FABRICAN TE. POSSUIR NO MINIMO 04 ANOS DE

VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL NA

CESAMA.

**ITEM 38** 002.027.0012-7 CALDO EC COM MUG Unidade Quantidade

FR 2 FR 1

**Descrição do Item**  FORNECIDO EM FRASCOS COM 500 GRAMAS REF.: DIFCO

**ITEM 39** 002.140.0018-4 INDICADOR BIOLOGICO P/ MONITORAMENTO ESTUFA DE ESTERILIZACAO Unidade Quantidade

FR 1 CX 1

**Descrição do Item**  BACILLUS ATROPHEUS

CAIXA C/ 100 AMPOLAS

**5. VALORES ESTIMADOS**

Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

Os documentos referentes a pesquisa de mercado encontram-se na Supervisão de Compras e Materiais do Departamento de Compras e Estoque e serão anexados ao processo para homologação do certame.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **Código** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| 1 | 002.020.0012-5 | ACIDO ASCORBICO, PO FINO | 1 | 67,10 | ***67,10*** |
| 2 | 002.020.0011-7 | ACIDO BORICO PUREZA PA MINIMO | 1 | 350,00 | ***350,00*** |
| 3 | 002.020.0015-0 | ACIDO ESTEARICO | 1 | 171,00 | ***171,00*** |
| 4 | 002.020.0013-3 | ACIDO FOSFORICO (REAGENTE ACS) | 1 | 122,50 | ***122,50*** |
| 5 | 002.020.0003-6 | ACIDO NITRICO P.A CERTIFICADO POR LOTE | 2 | 61,49 | ***122,98*** |
| 6 | 002.033.0010-6 | CLORETO DE AMONIO GRANULAR (REAGENTE ACS) | 2 | 30,00 | ***60,00*** |
| 7 | 002.033.0012-2 | CLORETO DE CALCIO | 5 | 49,75 | ***248,75*** |
| 8 | 002.033.0004-1 | CLORETO DE MAGNESIO P.A. | 1 | 16,09 | ***16,09*** |
| 9 | 002.033.0009-2 | CLORETO FERRICO | 1 | 77,00 | ***77,00*** |
| 10 | 002.033.0008-4 | CROMATO DE POTASSIO CRISTAL (REAGENTE ACS) | 1 | 1.087,50 | ***1.087,50*** |
| 11 | 002.141.0001-4 | SPANDS (FRASCO C/ 25GR) | 2 | 565,00 | ***1.130,00*** |
| 12 | 002.154.0003-8 | DODECIL SULFATO DE SODIO (95%) | 1 | 49,19 | ***49,19*** |
| 13 | 002.063.0001-8 | GRAXA DE SILICONE PARA ALTO VACUO - FRASCO COM 50GR | 4 | 37,50 | ***150,00*** |
| 14 | 002.084.0001-0 | HEPTAMOBILIDATO DE AMONIO TETRAHIDRATADO, CRISTAL | 1 | 154,00 | ***154,00*** |
| 15 | 002.070.0004-2 | HIDROXIDO DE AMONIO P.A | 2 | 187,00 | ***374,00*** |
| 16 | 002.070.0002-6 | HIDROXIDO DE POTASSIO P.A | 2 | 137,50 | ***275,00*** |
| 17 | 002.070.0005-0 | HIDROXIDO DE SODIO PA | 1 | 178,73 | ***178,73*** |
| 18 | 002.087.0001-3 | INIBIDOR DE NITRIFICACAO FORMULA 2533 | 1 | 219,54 | ***219,54*** |
| 19 | 002.110.0001-9 | NITRATO DE PRATA | 1 | 293,17 | ***293,17*** |
| 20 | 002.110.0007-8 | NITRITO DE SODIO | 1 | 254,00 | ***254,00*** |
| 21 | 002.172.0001-0 | PEROXIDO DE HIDROGENIO 30% | 1 | 351,00 | ***351,00*** |
| 22 | 002.165.0004-4 | SILICA DIATOMACEA | 4 | 140,00 | ***560,00*** |
| 23 | 002.140.0020-6 | SOLUCAO DE PEPSINA | 1 | 373,66 | ***373,66*** |
| 24 | 002.140.0021-4 | SOLUCAO TIOUREIA | 1 | 408,91 | ***408,91*** |
| 25 | 002.154.0004-6 | SULFATO DE ALUMINIO AMONIO, 12-HIDRATADO, CRISTAL | 1 | 900,00 | ***900,00*** |
| 26 | 002.154.0013-5 | SULFATO DE COBRE | 1 | 38,14 | ***38,14*** |
| 27 | 002.154.0007-0 | SULFATO DE MANGANES, MONOHIDRATADO, PO | 1 | 30,25 | ***30,25*** |
| 28 | 002.154.0008-9 | SULFATO DE MERCURIO | 2 | 370,75 | ***741,50*** |
| 29 | 002.154.0010-0 | SULFATO DE PRATA EM PO | 1 | 336,41 | ***336,41*** |
| 30 | 002.154.0011-9 | SULFATO DE ZINCO, 7OSHIDRATADO, CRISTAL | 2 | 221,00 | ***442,00*** |
| 31 | 002.154.0012-7 | SULFITO DE SODIO ANIDRO | 1 | 23,89 | ***23,89*** |
| 32 | 002.110.0002-0 | NITRATO DE POTASIO P.A. (REAGENTE ACS) | 1 | 230,00 | ***230,00*** |
| 33 | 002.021.0001-4 | ALCOOL ETILICO P.A | 1 | 102,00 | ***102,00*** |
| 34 | 002.038.0003-6 | DICROMATO DE SODIO ACS | 2 | 84,00 | ***168,00*** |
| 35 | 002.001.0001-8 | ACETONA HPLC | 3 | 106,64 | ***319,92*** |
| 36 | 002.027.0003-8 | CALDO VERDE BILE BRILHANTE 2% | 1 | 413,19 | ***413,19*** |
| 37 | 002.138.0001-2 | PURPURA DE BROMOCRESOL | 2 | 165,52 | ***331,04*** |
| 38 | 002.027.0012-7 | CALDO EC COM MUG | 1 | 875,56 | ***875,56*** |
| 39 | 002.140.0018-4 | INDICADOR BIOLOGICO P/ MONIT ESTUFA ESTERILIZACAO | 1 | 1.324,09 | ***1.324,09*** |
| **Total** | | | | | **R$ 13.370,11** |

**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.

6.2.1 O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.

6.2.2 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.

6.2.3 Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6.3 O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.

6.4. A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.

6.5 A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

6.6 A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.

6.7 A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.

6.7.1 Os laudos previstos no item 6.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.

**7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

7.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.

7.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

7.3.1Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

* + 1. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
  1. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

7.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.

7.5 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5.1 A substituição de que trata o item 7.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Edital.

7.5.2 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato (Ordem de Compra).

7.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

7.7 Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

7.8 Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste Termo.

**8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (ORDEM DE COMPRA) E RESCISÃO**

8.1 O Contrato (Ordem de Compra) obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito público, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 O prazo contratual é de 90 dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

8.3 São partes integrantes do Contrato (Ordem de Compra), independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

8.4 A licitante vencedora se obriga a assinar o Contrato / confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.5 Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.

8.6 Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.7 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato (Ordem de Compra).

8.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

* + 1. Conforme § 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato (Ordem de Compra).

8.9 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

8.10 Para assinatura do Contrato / recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.11 Para a efetiva contratação, a licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

8.12 A rescisão do Contrato (Ordem de Compra) terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

1. Falir, entrar em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2. Transferir as obrigações decorrentes desta licitação, sem a prévia anuência do Diretor Presidente da CESAMA;
3. Não entregar os materiais dentro dos prazos propostos e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

d) Não apresentar as certidões atualizadas de regularidade do INSS, do FGTS e da Justiça do Trabalho.

8.13 A interrupção do prazo estabelecido neste Edital, somente será possível nos seguintes casos:

a) Motivo comprovado de força maior, imediatamente levado ao conhecimento do Diretor Presidente da CESAMA, através de documento comprobatório, o qual decidirá a seu exclusivo critério;

b) Por ordem da CESAMA para paralisar a execução do Contrato (Ordem de Compra);

c) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa.

8.14 O Contrato (Ordem de Compra) poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CESAMA, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos descritos nos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

1. **DO PAGAMENTO**

9.1 A CESAMA efetuará os pagamentos na primeira quinta-feira 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), para valores iguais ou superiores a R$1.000,00 (mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).

9.2.2 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.

9.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4 Na nota fiscal / fatura (em duas vias) deverá, ainda, serem anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal / fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

9.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato (Ordem de Compra), no que couber.

9.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal / fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.9 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato (Ordem de Compra).

9.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

10.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.3 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.4 Responsabilizar-se pela quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato (Ordem de Compra).

10.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato (Ordem de Compra), durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10.7 Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 6.6 e 7.5. Os produtos que não forem retirados dentro do receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.

1. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

11.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3 Fiscalizar a execução do Contrato (Ordem de Compra), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**13. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital**.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

**RONALDO GRADIM REIS**

**Assessoria de Gestão da Qualidade**

**MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO**

**Diretor Técnico Operacional**